

16	Mola suspensão trazeiro	UND	2			
17	Amortecedor dianteiro	UND	4			
18	Kit amortecedor dianteiro	UND	2			
19	Amortecedor traseiro	UND	4			
20	Kit amortecedor trazeiro	UND	2			
21	Coxim amortecedor dianteiro	UND	5			
22	Coxim amortecedor trazeiro	UND	5			
23	Base Motor	UND	2			
24	Base Caixa de macha	UND	2			
25	Sapata dianteira LD/LE	UND	4			
26	Correia dentada	UND	2			
27	Tensor correia dentada	UND	2			
28	Correia do alternador	UND	2			
29	Rolamento correia do alternador	UND	4			
30	Sensor temperatura	UND	2			
31	Sensor macha lenta	UND	2			
32	Sensor detonação	UND	2			
33	Velas	UND	4			
34	Cabos de vela	UND	2			
35	Bico injetor	UND	2			
36	CAR 80	UND	2			
37	Bolbina inguinição	UND	2			
38	Junta tampa de Válvula	UND	3			
39	Junta cabeçote	UND	2			
40	Cabo embreagem	UND	5			
41	Cilindro de Roda	UND	2			
42	Reparo alavanca	UND	2			
43	Retentor volante	UND	5			
44	Lâmpada H4	UND	5			
45	Lâmpada 1 polo	UND	5			
46	Lâmpada 2 polo	UND	5			
47	Fita isolante 20 m	UND	5			
48	Lâmpada base de ferro	UND	5			
49	Terminal intelação	UND	5			
50	Lâmpada farol H7/H1	UND	5			
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>						

LOTE 30

PNEUS						
ITEM Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pneu 215/75 ARO 17,5	UND	24			
2	Pneu 750/16	UND	12			
3	Pneu 1000/20	UND	140			
4	Pneu 175/65 aro 14 P4	UND	88			
5	Pneu 175/70 aro 13	UND	78			
6	Pneu dianteiro Moto Fan 125	UND	3			
7	Pneu traseiro Moto Fan 125	UND	3			
8	Pneu dianteiro Titan 150	UND	8			
9	Pneu trazeiro Titan 150	UND	14			
10	Pneu 700/16	UND	16			
11	Pneu 185/65/15	UND	20			
12	Pneu 275/80 aro 22,5 FR01	UND	14			
13	Pneu 900/20 CT65	UND	20			
14	Pneu1400/24 MAQUINA MOTONIVELADORA	UND	8			
15	Pneu traseiro 17-5-25 ENCHEDEIRA	UND	2			
16	Pneu Dianterio12,5/80-18 RET	UND	2			
17	Pneu traseiro 17/5 -25 RET e Pá Carreg.	UND	8			
18	Pneu dianteiro Bros	UND	4			
19	Pneu traseiro Bros 110-90-17	UND	6			
20	Pneu dianteiro Trator New Holland 14,9/24	UND	12			
21	Pneu trazeiro Trator New Holland 18,4/30	UND	6			
22	Pneu trazeiro Trator New Holland 18,4/34	UND	6			
23	Pneu 195/70/15	UND	12			
24	Pneu 650-16	UNID	4			
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>						

LOTE 31

BATERIAS						
ITEM Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bateria 90 amperes	UND	6			

2	Bateria 150 amperes	UND	38		
3	Bateria 60 amperes	UND	32		
4	Bateria Moto Fan 125CC	UND	2		
5	Bateria Titan 150CC	UND	8		
6	Bateria Bros	UND	3		
7	Bateria 100 Amperes	UNID	6		
8	Bateria 70 Amperes	UNID	2		
9	Bateria 135 Amperes	UNID	15		
10	Bateria 48 Amperes	UNID	20		
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>					

LOTE 32

FILTROS						
ITEM Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Filtro de ar ARS 3003	UND	3			
2	Filtro lubrificante PSL 340	UND	4			
3	Filtro de ar ARS 9839	UND	20			
4	Filtro de combustível PSD 480/1	UND	20			
5	Filtro lubrificante PSL 339	UND	43			
6	Filtro de ar ARS 8233	UND	6			
7	Filtro de ar AP 5461	UND	6			
8	Filtro de combustível GI04/7	UND	57			
9	Filtro de ar ARL 9605	UND	16			
10	Filtro lubrificante PSL 145	UND	26			
11	Filtro de combustível GI 06/1	UND	6			
12	Filtro de combustível PSC 496	UND	8			
13	Filtro de ar ARL 4147	UND	35			
14	Filtro lubrificante PSL 55	UND	67			
15	Filtro lubrificante 560	UND	4			
16	Filtro de ar AP 2710	UND	5			
17	Filtro de ar do Fiat Uno Way ARL 4152	UND	4			
18	Filtro lubrificante PSL 900	UND	5			
19	Filtro lubrificante PSL 619	UND	6			
20	Filtro lubrificante PSL 915	UND	6			
21	Filtro ar do motor ARL 2204	UND	6			
22	Filtro de combustível PSC 498/4	UND	4			
23	Filtro lubrificante PL 364	UND	4			
24	Filtro de combustível FC 161	UND	4			

25	Filtro de ar secundário da Maquina Motoniveladora	UND	3			
26	Filtro de combustível PSC 744	UND	4			
27	Filtro separador de água 3261644	UND	4			
28	Filtro lubrificante PL6H9999	UND	4			
29	Filtro de ar Retroescavadeira	UND	5			
30	Filtro de combustível Retroescavadeira	UND	5			
31	Filtro separador de água Retroescavadeira	UND	5			
32	Filtro lubrificante Retroescavadeira	UND	6			
33	Filtro primário da MAQUINA MOTONIVELADORA	UND	2			
34	Filtro lubrificante Caçamba	UND	6			
35	Filtro Combustível Caçamba VW 24250	UND	6			
36	Filtro de AR primário Caçamba VW 24250	UND	4			
37	Filtro de AR secundário Caçamba VW 24250	UND	4			
38	Filtro lubrificante CAMINHÃO CISTERNA MB	UND	4			
39	Filtro combustível CAMINHÃO CISTERNA MB	UND	6			
40	Filtro de Ar primário CAMINHÃO CISTERNA MB	UND	4			
41	Filtro de Ar Secundário CAMINHÃO CISTERNA MB	UND	4			
42	Filtro lubrificante MAQUINA MOTONIVELADORA 120K	UND	4			
43	Filtro de combustível MAQUINA MOTONIVELADORA 120K	UND	4			
44	Filtro lubrificante PSL 338	UND	12			
45	Filtro de ar primário AP8605	UND	12			
46	Filtro de ar secundário As 820	UND	12			
44	Filtro de combustível PSC496/PSC 504	UND	12			
45	Filtro direção PSH 517	UNID	10			
46	Filtro transmissão PSH 517	UNID	10			
47	Filtro lubrificante PSL 327	UNID	8			
48	Filtro combustível PSC 998	UNID	8			
49	Filtro de ar primário AP1004	UNID	8			
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>						

LOTE 33

CÂMARAS DE AR PARA

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Câmara de ar 750/16	UND	15			
2	Câmara de ar 1000/20	UND	140			
3	Câmara de ar ARO 13/14	UND	23			
4	Câmara de ar Titan 125 DT/TZ	UND	8			
5	Câmara de ar Titan 150	UND	28			
6	Câmara de ar 700/16	UND	16			
7	Câmara de ar 900/20	UND	22			
8	Câmara de ar diant. RET. 18L615	UND	10			
9	Câmara de ar traseira RET 24w870	UND	20			
10	Câmara de ar Patrol 24E/750	UND	10			
11	Câmara de ar ENCHEDEIRA 24W870	UND	10			
12	Câmara de ar TZ Bros	UND	8			
13	Câmara de ar DT Bros	UND	8			
14	Câmara de ar dianteiro New Holland Aro 24	UNID	12			
15	Câmara de ar trazeiro New Holland Aro 30	UNID	6			
16	Câmara de ar trazeiro New Holland Aro 34	UNID	6			
17	Câmara de ar 650-16	UNID	4			
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>						

LOTE 34

PROTETORES CÂMARAS DE AR						
ITEM Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Protetor do aro 750/16	UND	15			
2	Protetor do aro 900/20	UND	18			
3	Protetor do aro 1000/20	UND	137			
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>						

**VALOR GLOBAL:** R\$ ..... (-----).

**PRAZO DE ENTREGA:** até **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**Observações:**

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
  - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



- tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

Local/Data: ....., ..... de ..... de .....

**Assinatura Proponente**  
**Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal**





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



ANEXO III  
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. < NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE Deputado Irapuan Pinheiro, Estado do Ceará, relativo a PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.01.30.1, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

ANEXO III  
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS E AS MAQUINAS PESADAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.01.30.1 que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Deputado Irapuan Pinheiro, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Deputado Irapuan Pinheiro, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)





**ANEXO IV**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.01.30.1.  
VALIDADE: 12(Doze) Meses.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 12.464.103/0001-91 e CGF nº 06.920.301-6, com sede de sua Prefeitura Municipal na com endereço à Avenida dos Três Poderes, 75 – Centro - Deputado Irapuan Pinheiro - Ceará, através da **SECRETARIA DE.....**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, C.P.F Nº \_\_\_\_\_, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.01.30.1\_\_\_\_, bem como, a respectiva homologação datada de \_\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.01.30.1**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº 049/2011, de 02 de Agosto de 2011, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS E AS MAQUINAS PESADAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**, tudo conforme especificações contidas nos Anexos do Edital do processo originário, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (Doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Órgão Gerenciador, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

5.1. Os preços registrados, a especificação dos bens, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das propostas.

**CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

6.1. Os bens objeto do presente registro de preços quando eventualmente contratados, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente, deverão ser entregues nos locais indicados na autorização de fornecimento.



**6.2- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

6.2.1. Os itens deverão ser entregues no local discriminado na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitido pela Secretaria Gestora;

6.2.3. Os bens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local indicado na autorização de fornecimento pela administração;

6.2.4. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.2.5. A contratada deverá entregar os bens no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos itens fora do expediente de trabalho.

6.2.6. O fornecimento dos bens licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS/ FORNECIMENTO, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de produtos a serem **entregues** até no máximo **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2. Por ocasião da aquisição dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro-CE, com endereço na com endereço à Avenida dos Três Poderes, 75 – Centro - Deputado Irapuan Pinheiro - Ceará, inscrito no CNPJ sob N.º 12.464.103/0001-91 e CGF nº 06.920.301-6.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura de Deputado Irapuan Pinheiro.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

- a) executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra, com os bens entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- p) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;
- q) prestar manutenção gratuita sobre todas as peças, componentes e acessórios dos bens objeto desta ata, dos quais seja detentor do registro, durante o prazo de garantia;
- r) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- s) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- t) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos bens até o(s) local(is) de entrega;
- u) informar nas embalagens de transporte dos bens, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- v) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
- 9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:
- a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- 9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
- 9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.
- 9.3. Todos os bens deverão ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de bens reutilizado ou recondicionado;
- 9.4. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

#### CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO